



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

## NOTA DE ESCLARECIMENTO

### Por que não são pontuados os cursos exigidos como pré-requisito?

O objetivo de um concurso ou processo seletivo público é selecionar o candidato mais bem preparado do ponto de vista acadêmico ou profissional para exercer o cargo/função, objetivo da seleção.

Avaliação da formação escolar (acadêmica) e da experiência profissional, cumprem perfeitamente este objetivo e, para que todos os candidatos sejam tratados de forma igual, medidos “com a mesma régua”, é necessário fixar normas claras e rígidas no Edital do certame. Estas regras criam um vínculo entre a Administração Pública e o candidato e nada se pode decidir em contra as determinações do regulamento.

Quando o candidato requereu a inscrição declarou conhecer e aceitar as condições estabelecidas no Edital e em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações.

Os Editais do Processo Seletivo do Município de Fraiburgo, vedam claramente a pontuação dos cursos exigidos como **pré-requisito** para o exercício da função a que o candidato concorre, o que era conhecido por todos os candidatos.

Desta maneira, o Professor de História não pode pleitear a pontuação do curso de Licenciatura em História, já que este curso **é exigido para o exercício da função**, é um **pré-requisito**.

Esta vedação, no entanto, não influencia na classificação do candidato. Como todos os candidatos à função de Professor de História são Licenciados em História, nenhum deles terá o seu curso de graduação pontuado. Todos concorrem com as mesmas condições, terão pontuados unicamente os cursos extras que fizeram, como os de Pós-Graduação.

Fraiburgo, 15 de dezembro de 2020.